



DECRETO Nº 82 DE 09 DE MARÇO DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atender a programação constante do **Anexo I**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no **Anexo II**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 09 de março de 2026.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado digitalmente por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPALIO
JUNIOR:76138038720
Data: 2026.03.09 15:16:19 -
0300

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700

Assinado digitalmente
por CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700
Data: 2026.03.09
15:16:45 -0300

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.31.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
02.31.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
15.452.0009.2.0079	Revitalização e manutenção de praças, parques e es				
	OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.500.0000.0000	1350	200.000,00
TOTAL					200.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
02.05.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
15.451.0009.1.0072	Fomento da mobilidade sustentável				
	OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.500.0000.0000	273	200.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 23. O Município de Cariacica adotará, como parte da política de desenvolvimento do setor de ciência, tecnologia e inovação, política municipal de incentivos fiscais voltada às empresas de base tecnológica e ao empreendedorismo inovador local, que será regulamentada em lei específica.

CAPÍTULO VII - DO SANDBOX REGULATÓRIO (AMBIENTES REGULATÓRIOS EXPERIMENTAIS)

Art. 24. Como parte das estratégias de incentivo à inovação científica, tecnológica e social e à economia criativa, o Município de Cariacica poderá instituir ambientes regulatórios experimentais de inovação científica, tecnológica, urbanística e empreendedora (sandboxes regulatórios), os quais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Finanças por intermédio da Subsecretaria Municipal de Governo Digital Inovação e Cidades Inteligentes.

Art. 25. Os projetos conduzidos através do sandbox regulatório têm por finalidade o desenvolvimento tecnológico e econômico e social local, por meio:

- I - Da permissão ao teste de novos processos, procedimentos, serviços ou produtos inovadores, compreendendo órgãos da administração municipal direta e indireta e a iniciativa privada, possibilitando aprimorar as normas aplicáveis às atividades regulamentadas;
- II - Do aumento da visibilidade de serviços e produtos com possíveis impactos econômicos positivos;
- III - Da diminuição de custos e de tempo de desenvolvimento de processos, procedimentos, serviços ou produtos;
- IV - Da orientação de participantes e da sociedade sobre questões regulatórias durante o experimento, visando

aumentar a segurança jurídica nesse processo.

Art. 26. Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação emitir parecer sobre os projetos apresentados para receber autorização temporária de dispensa regulatória, conforme as diretrizes da política de incentivos adotada.

Parágrafo Único. A dispensa regulatória fica condicionada à anuência do órgão com competência para fiscalização da atividade.

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Subsecretaria Municipal de Governo Digital Inovação e Cidades Inteligentes, selecionar, realizar a avaliação técnica e monitorar a execução dos projetos aprovados.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Subsecretaria Municipal de Governo Digital Inovação e Cidades Inteligentes, poderá interagir com ICTs, universidades, pesquisadores, entidades representativas e associações, com o objetivo de firmar parcerias, acordos de cooperação ou convênios, para análise e monitoramento dos projetos apresentados.

Art. 28. As demais diretrizes para a criação e funcionamento do ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório) deverão ser regulamentadas por Decreto.

CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 09 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 081, DE 09 DE MARÇO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 25/2025, QUE REGULAMENTA A COMISSÃO O ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o Decreto nº 25, de 04 de fevereiro de 2025, e a Portaria/GP/nº106, de 04 de fevereiro de 2025, que regulamenta e designa os membros da Comissão Especial de Credenciamento no SUS em Âmbito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 09 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 82 DE 09 DE MARÇO DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 09 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.31.00.00 02.31.01.00 15.452.0009.2.0079	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS Revitalização e manutenção de praças, parques e es OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.500.0000.0000	1350	200.000,00
TOTAL					200.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I		ANULAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.05.00.00 02.05.01.00 15.451.0009.1.0072	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Fomento da mobilidade sustentável OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.500.0000.0000	273	200.000,00
TOTAL					200.000,00

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 175, DE 09 DE MARÇO DE 2026

ALTERA PORTARIA/GP/Nº 140, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.532/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do artigo 1º na PORTARIA/GP/Nº 140, de 27 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º {...}

II - Adina Ferreira Cora, estatutária, matrícula 117.976.1, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de fevereiro de 2026;

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Cariacica/ES, 09 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 177, DE 09 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mayara Picoli Gomes no cargo de provimento em comissão de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I, símbolo CS.1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 09 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMG/Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 94, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e o art. 58, incisos VIII e XIV da Lei Municipal nº 5.283/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Extraordinário de Gestão de Pessoas a competência para a concessão de redução de carga horária de que trata o art. 90 da Lei Complementar nº 137/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 09 de março de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo

PORTARIA/SEME/Nº 018, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DIVULGA O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, NO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À ESCOLA PÚBLICA, CONFORME OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 155/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 6.488/2026, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 155/2025, que dispõe sobre os parâmetros para a concessão de gratificação ao profissional do magistério designado para a função de diretor e vice-diretor escolar da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as instruções para inscrição dos diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino, especificadas na Portaria SEME/N.º 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as inscrições deferidas dos profissionais do magistério no exercício da função de diretor ou vice-diretor, no Regime de Dedicção Exclusiva à Escola Pública - RDE, conforme as normas estabelecidas pela Lei Complementar n.º 155/2025.

Art. 2º Fica concedida a gratificação aos profissionais